



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 317/2024**

Processo Número: **11382/2024** | Data do Protocolo: 06/05/2024 16:00:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340034003600340037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **Projeto de Lei**

*Declara de Utilidade Pública o Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança, na cidade de Pederneiras.*

Artigo 1º - Declara de Utilidade Pública o " Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança", na cidade de Pederneiras.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Fraterno Auxílio Cristão (FAC) fundado em 08 de setembro de 1958, tem por finalidade assistir a família em geral, bem como as crianças em particular, em suas necessidades fundamentais visando a sua promoção no meio social, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, ou qualquer outra forma de discriminação.

A Entidade tem o seu trabalho voltado para a educação, alimentação, Higiene, saúde, lazer, trabalhos com as famílias e atividades com as crianças,

Diante dos serviços relevantes prestados a comunidade durante esses 56 anos, e de seu destaque na Cidade de Pederneiras, tendo inclusive o Título de Utilidade Pública Municipal, achamos por bem apresentar o presente projeto de Lei. Na certeza de que o mesmo será acolhido nessa Casa.

**Jorge Caruso - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390032003200300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Caruso** em **06/05/2024 15:45**

Checksum: **15D4CC51BBD48ACB136C14AA39816195DDC634814FFE741F60B03E0AAFCEAE2**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390032003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.